

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**  
**PARECER Nº 01/2019**

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, procedemos à análise do Processo nº 001/2019/OGM/PMB, que tem como objeto adesão a Ata de Registro de Preço nº 02/SEGEP/2019 oriunda do Processo Licitatório, através do Pregão Eletrônico nº133/2018, para Registro de Preços, cujo objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE), a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

O sistema do Registro de Preços de que trata o art. 15 da Lei nº 8.666/93 está regulado em âmbito municipal no Decreto nº 48.804A, de 01 de junho de 2005.

Segundo o Decreto nº 48.804A/05, art. 3º, §2º, cabe ao órgão gerenciador, dentre outras, convidar os órgão e entidades da PMB para participar do registro de preços, consolidar as informações relativas à estimativas de consumo e realizar a pesquisa de mercado.

Sendo assim, através do Ofício Circular nº 006/2018- CPL/GABS/SEGEP/PMB foi solicitado a esta OGM/PMB que formalizasse suas demandas relativas ao quantitativo referente ao fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (café, açúcar e adoçante) a fim de agilizar o levantamento do objeto a fim de atender as necessidades desta OGM/PMB.

Em cumprimento a solicitação foi encaminhada as especificações técnicas e quantitativos estimados por esta Ouvidoria.

Através do Memorando nº 004/2019/OGM/PMB, a Coordenadora Administrativa e de Expediente informou ao Gabinete/OGM a imperiosa necessidade de adquirir os gêneros alimentícios objetos da Ata de Registro de Preço nº 02/SEGEP/2019, através do Pregão Eletrônico nº133/2018, considerando a finalização



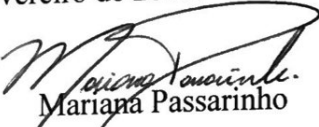
do procedimento licitatório. No mais, verificou-se nos autos do dossiê administrativo extrato de dotação orçamentária.

Em conformidade com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica se manifestou através do Parecer 01/2019 – ASJUR/OGM/PMB, pela possibilidade em realizar a contratação da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preço nº 02/SEGEP/2019, originada através do Pregão Eletrônico nº 133/2018-SEGEP.

Vale ressaltar que a análise procedida por este Controle Interno não adentra ao mérito das demandas enviadas pelo órgão participante, sendo de exclusiva responsabilidade do respectivo gestor a análise da oportunidade e conveniência quanto aos quantitativos solicitados, conforme disposto no art. 3º, parágrafo 3º do Decreto nº 48.804A/05.

Diante do exposto, considerando que restam observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 48.804A/05 e demais normas aplicáveis, opinamos pela regularidade da fase interna do presente processo.

Belém, 18 de Fevereiro de 2019.

  
Mariana Passarinho  
Controle Interno/OGM/PMB